

## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

CNPJ: 18.008.862 /0001-26

CONTRATO 0069/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0013/2020

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Hilton Luiz de Carvalho Rollo**, inscrito no CPF sob o nº 047.619.058-40, ora **CONTRATANTE**, e **ENERGIZAR ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.330.947/0001-30, com sede na RUA ANTONIO MOIREIRA DA SILVA, nº 194, bairro INCONFIDENTES, cidade de CONTAGEM, estado de MINAS GERAIS, CEP 32.260-390, neste ato representada pelo Sr(a) FERNANDO IGOR DE PAULA, portador da cédula de identidade 12.014.765, inscrito no CPF sob o nº 050.533.546-85, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0143/2020 – Pregão Eletrônico nº 0013/2020, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar os itens, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias, conforme disposto no memorial descritivo abaixo:

Nº Lote	Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Vlr. Instalação	Vlr. Produto	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	1	7659	Braço para luminária 60cm - Braço para luminária 60cm	LUMIPOSTES	UN	300	R\$ 11,30	R\$ 112,85	R\$ 124,15	R\$ 37.245,00
	2	7655	Luminária solar 100w - Luminária solar 100w	UP LED	UN	50	R\$ 67,16	R\$ 669,75	R\$ 736,91	R\$ 36.845,50
	3	7656	Luminária solar 150w - Luminária solar 150w	UP LED	UN	250	R\$ 80,90	R\$ 807,23	R\$ 888,13	R\$ 222.032,50
	4	7657	Poste galvanizado 6m x 76mm - Poste galvanizado 6m x 76mm	LUMIPOSTES	UN	300	R\$ 45,90	R\$ 456,39	R\$ 502,29	R\$ 150.687,00
	5	7658	Poste galvanizado 7m x 76mm - Poste galvanizado 7m x 76mm	LUMIPOSTES	UN	30	R\$ 55,43	R\$ 550,90	R\$ 606,33	R\$ 18.189,90
						TOTAL:				R\$ 464.999,90

O produto ofertado deverá atender as especificações mínimas apresentadas na descrição acima.

Todos os gastos com entrega, mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, fretes, equipamentos e materiais necessários para a execução dos trabalhos, inclusive impostos, taxas, etc, deverão ser suportados pela empresa contratada.

O valor total final deste processo já inclui o valor para instalação dos produtos, sendo esta responsabilidade da empresa vencedora. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade municipal e contemplam todo o território do município, tanto na zona urbana quanto na zona rural, onde houver a necessidade.

As Luminárias de LED deverão apresentar garantia mínima de 60 (sessenta) meses = 5 (cinco) anos, conforme disposto na Portaria de nº 20/2017 do INMETRO.

2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 464.999,90 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias nº: 436 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0011 00.01.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

440 - 4.4.90.51.00.2.03.03.26.782.0009.1.0028 00.01.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal. Juntamente com a nota fiscal.

**MUNICÍPIO DE BAEPENDI**  
**CNPJ: 18.008.862 /0001-26**

**7** – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

**8** – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

**9** – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

**9.1** Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

**9.1.1** Por atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três décimos por cento) do valor da AF/OS.

**9.3** Por atraso superior a 30 (trinta) dias ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, multa de 10% do valor da AF/OS e conseqüente rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**10** – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

**11** – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

**11.1** – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e conseqüente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12** – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

**13** – A Administração reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição obrigatória a sua totalidade.

**14** – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**15** – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

**16** - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**17** – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0143/2020 – Pregão Presencial nº 0013/2020, bem como a ata nº 0053/2020 que lhe deu origem.

**18** – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 11 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Hilton Luiz de Carvalho Rollo  
CPF nº 047.619.058-40

**ENERGIZAR ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**

Fernando Igor de Paula  
CPF nº 050.533.546-85

Visto e Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_